



EDITAL 10/2011

SELEÇÃO DE TUTORES

FOMENTO AO USO DAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – TIC's (no âmbito do Edital N°15 CAPES-UAB)

DAS VAGAS

Artigo 1:

Nº Vagas	Requisitos
02	Graduação em Artes Visuais ou áreas afins. Experiência em material gráfico e/ou ilustração.
01	Graduação em Sistemas de Informação, Sistemas para Internet, Engenharia de Computação ou áreas afins. Domínio em <i>Webdesign</i> (criação e desenvolvimento em HTML e Flash).

DOS REQUISITOS

Artigo 2: Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos, concomitantemente:

1. Possuir a formação e a experiência exigida, nos termos do artigo 1 deste edital;
2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério (exercer ou ter exercido a profissão no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior), OU vinculação a um programa de pós-graduação, OU pós-graduação concluída (nos termos das leis 11.273/06 e 11.502/2007, e da resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010);
3. Ter disponíveis 20 horas semanais de trabalho para tutoria.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3: As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, nos termos do cronograma constante neste edital.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas inscrições por procuração ou por postagem.

Artigo 4: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível Anexo 1 deste edital;
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
3. Cópia do Curriculum Vitae ou Lattes, em ambos os casos, documentado;
4. Cópia do(s) documento(s) probatório(s) da titulação exigida, nos termos do artigo 1 deste edital;
5. Cópia do comprovante de vínculo ou conclusão de curso de pós-graduação ou do comprovante de experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano;

Parágrafo Único: não serão aceitas inscrições concomitantes, em diferentes processos de seleção, com o mesmo conjunto de documentos, devendo o candidato apresentar um conjunto de documentos para cada processo de seleção.

DAS HOMOLOGAÇÕES

Artigo 5: A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no artigo 2, bem como da entrega de todos os documentos previstos no artigo 4.

Parágrafo Único: A relação dos candidatos cuja inscrição for homologada será publicada no endereço eletrônico www.sead.furg.br, conforme cronograma constante deste edital.

DA SELEÇÃO

Artigo 6: A seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, composta por entrevista e análise de currículo.

Parágrafo Primeiro: As entrevistas de seleção se darão em data e local a ser divulgado, conforme cronograma constante deste edital.

Parágrafo Segundo: Os candidatos serão classificados, obedecendo à ordem crescente da pontuação obtida.

Parágrafo Terceiro: A listagem de candidatos classificados será publicada no endereço eletrônico www.sead.furg.br, conforme cronograma constante deste edital.

Artigo 7: A comissão examinadora será composta por três servidores da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, designados através de portaria institucional.

DO CRONOGRAMA

Artigo 8: O processo de seleção se dará obedecendo o cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	08/06/2011	www.sead.furg.br
Período de Inscrições	20/06/2011 a 04/07/2011	Secretaria de Educação a Distância – SEaD CAIC II – Campus Carreiros Das 08h30m às 11h30m – 13h30m às 17h
Homologação / Divulgação do cronograma de entrevistas	Até 09/07/2011	www.sead.furg.br
Divulgação do resultado	Até 15/07/2011	www.sead.furg.br

DA VALIDADE

Artigo 9: O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

DA ATUAÇÃO DO TUTOR-BOLSISTA

Artigo 10: As atividades do tutor-bolsista ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pelo coordenador do projeto, junto à Universidade Federal do Rio Grande-FURG, Rio Grande, RS.

Artigo 11: A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

- Parágrafo Único:** O valor correspondente à bolsa de tutor é definido em conformidade com o previsto na resolução CD/FNDE nº 26/09, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12: Os candidatos que não forem classificados, terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste edital, para retirar sua documentação na sede da Secretaria Geral de Educação a Distância; depois deste prazo, os documentos serão descartados.

Artigo 13: A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

Artigo 14: O tutor que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa, não estando impedido de candidatar-se novamente em outro edital de mesma natureza.

Artigo 15: O tutor a qualquer momento, caso não corresponda às necessidades para atuação no projeto, poderá ser desligado.

Artigo 16: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, junto à Secretaria Geral de Educação a Distância.

Artigo 17: Conforme orientação prevista na Portaria Conjunta CAPES/CNPQ/Nº1, de 12 de dezembro de 2007, bolsistas da CAPES e do CNPQ, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como tutores da UAB, terão as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas instituições, pelo prazo da sua duração regular desde que tenham a anuência do coordenador do programa ao qual está vinculado.

A autorização para atuar como tutor, deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação com a devida concordância de seu orientador.

Rio Grande, 07 de junho de 2011.

DÉBORA PEREIRA LAURINO
Secretária Geral de EaD/FURG
(a via original encontra-se assinada)